



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº003/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 13.253620/0001-84, situada a Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030 na cidade de Rio Real,, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Waldir Bispo dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.897.041/0001-96, sediado(a) Av. Ayrton Senna, nº 303, centro, Araçás - Bahia, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Larissa de Souza Schramm, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.288.995-45, doravante designado **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 003/2025, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços prestados, especialmente por se tratar de serviço essencial para administração;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa observância ao Princípio da Razoabilidade e Economicidade;

CONSIDERANDO que a Casa Legislativa, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

RESOLVEM celebrar entre si o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº003/2025 que tem como objeto prestação de serviços de consultoria juridico-administrativa na área de licitações, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e das contratações da Câmara Municipal de Rio Real, firmado no processo de Inexigibilidade Nº 003/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula da vigência do contrato originalmente assinado em 02/01/2025, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica renovado os termos deste aditivo por igual período com valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) pelo período de **02/01/2026 a 31/12/2026 (12 meses)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, especificamente o art. 107:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as



condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as despesas do Aditivo decorrente da Inexigibilidade Nº 003/2025, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Rio Real

Atividade: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Subelemento da Despesa: 3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Rio Real 29, de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara de Rio Real
Waldir Bispo dos Santos
CONTRATANTE

LARISSA SCHRAMM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA
Larissa de Souza Schramm

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: